



Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

Nº Processo: P053360/2026

Dt. Abertura: 04/02/2026 - 17:46

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

Tipo: Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Manifestante: Camara Municipal De Fortaleza

Envolvido(s): -

Resumo: OFÍCIO N.º 39/2026/COGEL - PLO 25-26

Para consultar o processo acesse:

http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/consulta_rapida

Para acompanhar as movimentações do processo e visualizá-lo na íntegra após finalizado, é necessário ter cadastro no sistema SPU Digital:

<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>

Fortaleza - 04/02/2026 - 17:41

Recebido por: _____ em

___/___/___



OFÍCIO Nº 0039/2026/COGEL

Fortaleza, 4 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 25/2026.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 25/2026**, de sua autoria, que “**Altera o § 1º do art. 127 da Lei Ordinária n.º 5.895, de 13 de novembro de 1984 – Estatuto do Magistério de Fortaleza –, e dá outras providências.**”.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 4 de fevereiro de 2026 às 15:11

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770228692566_21bc5d59-6aff-41d9-893a-4ec576b94519



Documento assinado por
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA



LEI Nº _____, DE _____ DE 2026

Altera o § 1º do art. 127 da Lei Ordinária n.º 5.895, de 13 de novembro de 1984 – Estatuto do Magistério de Fortaleza –, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 127 da Lei Ordinária n.º 5.895, de 13 de novembro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127.
.....

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos professores, aos supervisores escolares, aos orientadores educacionais e aos técnicos em educação, exceto administradores escolares, desde que lotados em órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza